



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 1.322/2017, QUE DISPÕS SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso II ao § 2º do Artigo 20, da Lei Municipal 1.322/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A extensão de carga horária será:  
(...)

II – obrigatória, para as aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassarem o limite do regime básico do professor. As aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo Professor, que, enquanto permanecer nessa situação fará jus ao Adicional por Exigência Curricular – AEC, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela desta lei, enquanto permanecer nessa situação.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, alterando a Lei Municipal nº 1322/2017.

Bom Jesus do Amparo-MG, 18 de janeiro de 2025.

**WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**